



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d6b8a6c5-41e7-477e-9a79-e9152f1dd47d

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

TERMO ADITIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d6b8af5-41e7-477e-9a79-e9152f1dd47d

Taperoá- BA, 02 de agosto de 2023.

Do: Gabinete da Presidência

Para: Presidente

Assunto: ADITIVO DE APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 003/2021

Senhor Presidente,

Venho pelo presente informar a V. Excelência, a empresa JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ Nº. 10.555.438/0001-90, contratada através do CONTRATO nº 003/2021, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº. 002/2021 para Prestação de serviços de assessoria técnica contábil e financeira a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá, no exercício financeiro de 2021, solicitou reajuste do valor contratado com vistas a compensar os efeitos da inflação após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA:

A empresa JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ Nº. 10.555.438/0001-90, foi contratada através do Contrato nº. 003/2021, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº. 002/2021 para Prestação de serviços de assessoria técnica contábil e financeira a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá, no exercício financeiro de 2021.

O Contrato nº. 003/2021, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), mensais, foi assinado em 07 de janeiro de 2021.

O prazo de vigência 'do Contrato estava previsto de se encerrar em 31/12/2021, mas teve seu prazo de vigência prorrogado através do Primeiro Termo Aditivo.

Em 01 de junho de 2022 houve um reajuste do valor contratado com vistas a compensar os efeitos da inflação após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses.

O 3º Termo Aditivo de Prazo foi assinado em 28 de dezembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d6b8a1c5-41e7-477e-9a79-e9152f11dd47d

A Administração informa, a necessidade de firmar aditivo para acréscimo do valor contratado, tendo em vista a necessidade de manutenção da adequação às normas referentes ao Decreto nº 10.540/2020, que estabelece o padrão mínimo de qualidade para adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, de modo a regulamentar o art. 48, §6º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual define que a utilização de sistemas únicos, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia, o que demandará em maior disposição de carga horária profissional, para elaboração de fluxos, treinamentos, diagnóstico, Avaliação, acompanhamento e revisão do plano de ação.

O valor do Contrato em questão será acrescentado 10%, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a quantia em reais de R\$ 4.034,00 (quatro mil, trinta e quatro reais), passando o valor do contrato que era de 05 parcelas de 8.068,00 (oito mil, sessenta e oito reais) totalizando R\$ 40.340,00 (quarenta mil, trezentos e quarenta reais) para 5 parcelas de R\$ 8.874,80 (oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando o montante de R\$ 44.374,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

Em razão das alterações contratuais, conforme demonstrativo de atualização em anexo, o valor total do contrato deve passar para R\$ 44.374,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais), a serem pagos em 05 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.874,80 (oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:

I-UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

IV-FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Segue em Anexo Minuta do Termo Aditivo.

Atenciosamente.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234201588

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 10.555.438/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JURISCONTABIL ASSESSORIA CONTABIL S/S
CNPJ: 10.555.438/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:27 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **8C8B.82DD.7398.9379**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.555.438/0001-90
Razão Social: JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT 2615 SALA 130 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071320142543127371

Informação obtida em 20/07/2023 05:49:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: JURISCONTABIL ASSESSORIA CONTABIL S/S
CNPJ: 10.555.438/0001-90
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 1283 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820021 - EDF. OMEGA SALA 902

Número da Certidão: 102807

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

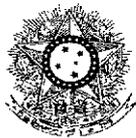
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:56:11 horas do dia 12/06/2023.
Válida até dia 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **00EE.E03F.4BFE.7214.8353.BBD4.21A2.5603**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JURISCONTABIL ASSESSORIA CONTABIL S/S (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.555.438/0001-90
Certidão nº: 12558900/2023
Expedição: 24/03/2023, às 09:32:57
Validade: 20/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JURISCONTABIL ASSESSORIA CONTABIL S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.555.438/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E A EMPRESA JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E FINANCEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.555.438/0001-90, empresa sediada na Avenida Luis Viana Filho, nº. 7532, Sala nº.1301, Edifício Heitor Cosmopolitan, Bairro Alphaville 1, Salvador- BA, CEP:41.701-005, representada neste ato por seu Sócio, Cristiano da Silva Almeida, inscrito no CRC/BA, sob nº 023540/O-2 BA, CPF sob nº 807.496.815-91, Cédula de Identidade 04.851.920-04, residente e domiciliado na Rua Hilton Rodrigues, 167, Edifício Morada do Parque, Ap nº 802, Pátio, Salvador/Ba CEP 41.830-630, aqui denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 025/2021 e com base na inexigibilidade de licitação nº 002/2021 e do Processo Administrativo nº. 003/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica contábil e financeira, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Inexigibilidade de licitação nº 002/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistam na alteração do prazo para execução do objeto contratado pelo período de mais 12 (doze) meses desde 01/01/2022 a 31/12/2022, descrita na Cláusula terceira, encontram-se no limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), sendo 13 (treze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). A Última refere-se à elaboração do Balanço Anual, no mês de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula terceira, do Contrato nº 003/2021 e no art. 57, inciso II e no art. 65, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Processo Administrativo nº. 003/2021 - Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2021 - Câmara Municipal de Taperoá - Bahia. Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira. Juriscontabil Assessoria e Consultoria Contábil Ltda. Serviço de Assessoria Técnica Contábil e Financeira. Valor total de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais). Parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Última parcela refere-se à elaboração do Balanço Anual, no mês de dezembro do mesmo ano. Data de emissão: 01/01/2022. Hora: 14:00:00. Assinado digitalmente por Cristiano da Silva Almeida, CPF nº 807.496.815-91, em 01/01/2022 às 14:00:00. Código do documento: 26349631-922-442c-8c4a-714a70b38f1.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.90.35.00 SERVIÇOS CONSULTORIA	- DE 01

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

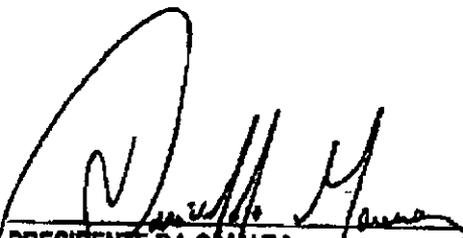
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Taperoá (BA), 28 de dezembro de 2021.


 PRESIDENTE DA CÂMARA
 DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
 CONTRATANTE


 JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
 CNPJ nº. 10.585.438/0001-90
 CONTRATADA

Testemunhas:

1º Laercio e Batista dos Santos
 CPF: 09.0586305-76

2º Rosário
 CPF: 971.900-515-49

Acesso em: <https://c1m.ba.gov.br/segp/validarDoc.htm> Código do documento: 2c349c31-9212-442e-8c4a-714a701a3871
 25/09/2023 14:49:56
 2022 20:57:59 11:56:17



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

SEGUNDA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E, DO OUTRO JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.555.438/0001-90, empresa sediada na Avenida Luis Viana Filho, nº. 7532, Sala nº.1301, Edifício Helbor Cosmopolitan, Bairro Alphaville 1, Salvador- BA, CEP:41.701-005, representada neste ato por seu Sócio, Cristiano da Silva Almeida, inscrito no CRC/BA, sob nº 023540/O-2 BA, CPF sob nº887.496.815-91, Cédula de Identidade 04.851.920-04, residente e domiciliado na Rua Hilton Rodrigues, 167, Edifício Morada do Parque, Ap nº 802, Pituba, Salvador/Ba, CEP 41.830-630, aqui denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 003/2021, cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria técnica contábil e financeira a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá, no exercício financeiro de 2021, com fundamento no artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 11/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REAJUSTAR o valor contratual, calculado de acordo com o índice IPC-A, acumulado em maio de 2022 no importe de 15,25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

Processo nº: 25129e23 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - CPF nº: 983.351.705-68 - RG nº: 813970628 - SSP/BA - E-mail: cmtaperoa@gmail.com - Data: 11/05/2022 - Hora: 14:19:57



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179923 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Processo: 06257623 - Doc: 127 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/cpf/validarDoc.seam Código do documento: 46885483-5290-4181-8643-e9b891918016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E A EMPRESA JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E FINANCEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.555.438/0001-90, empresa sediada na Avenida Luis Viana Filho, nº. 7532, Sala nº.1301, Edifício Helbor Cosmopolitan, Bairro Alphaville 1, Salvador- BA, CEP:41.701-005, representada neste ato por seu Sócio, Cristiano da Silva Almeida, inscrito no CRC/BA, sob nº 023540/O-2 BA, CPF sob nº887.496.815-91, Cédula de Identidade 04.851.920-04, residente e domiciliado na Rua Hilton Rodrigues, 167, Edifício Morada do Parque, Ap nº 802, Pituba, Salvador/Ba. CEP 41.830-630, aqui denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 029/2022 e com base na Inexigibilidade de licitação nº 002/2021 e do Processo Administrativo nº. 003/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica contábil e financeira, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Inexigibilidade de licitação nº 002/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de mais 12 (doze) meses desde 01/01/2023 a 31/12/2023, descrita na Cláusula terceira, encontram-se no limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), sendo 13 (treze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). A Última refere-se à elaboração do Balanço Anual, no mês de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula terceira, do Contrato nº 003/2021 e no art.57, inciso II e no art. 65, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179-23 - Doc: 5 - Documento A assinado digitalmente por DERIVALDO MARGOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA 25/09/2023 11:39:17
Processo: 14257-23 - Doc: 127 - Documento A assinado digitalmente por Cristiano de Silva Almeida 26/03/2023 11:39:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2603363-3290-415-8653-891591944076

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

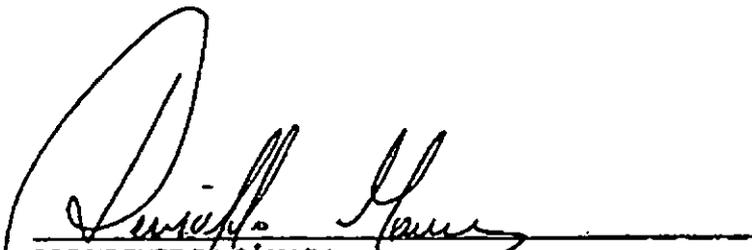
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

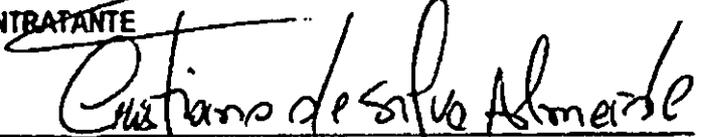
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Taperoá (BA), 28 de dezembro de 2022.


PRESIDENTE DA CÂMARA
DERIVALDO MARGOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
CONTRATANTE


JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ nº. 10.555.438/0001-90
CONTRATADA

Testemunhas:

1º Loenice Batista dos Santos
CPF: 040.586.325-76
2º Alvesmento
CPF: 971.905.515.29



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



EXTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA: JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº. 10.555.438/0001-90 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO II E § 1º C/C ART. 13, II, III E V DA LEI Nº. 8.666/93, DA LEI 8666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I- ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE: 001.. VALOR GLOBAL: R\$ 104.884,00 (CENTO E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA.

Processo: 25179e23 - Doc 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA 25/09/2023 14:19:56
Doc 137 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA 25/09/2023 14:19:56
Processo em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 2665505-52904141-8ba3-e96889161a016
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam>

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

EXTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA. RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ Nº. 08.169.031/0001-82). OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO II E § 1º C/C ART. 13, II, III E V DA LEI Nº. 8.666/93, DA LEI 8666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II- PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:001. VALOR GLOBAL: R\$ 82.980,00 (OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA: RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS.

EXTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA. JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº. 10.555.438/0001-90 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO II E § 1º C/C ART. 13, II, III E V DA LEI Nº. 8.666/93, DA LEI 8666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE: 001.. VALOR GLOBAL: R\$ 104.884,00 (CENTO E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA.

Processo: 25179e23 - Doc 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
 Processo nº: 04257e23 - Doc 127 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 11:39:57
 Acesso em: https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 26eb3ab3-5290-41a1-f-8ba3-c9b889f91a016





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d6b8a6c5-41e7-477e-9a79-e9152f1dd47d

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2023

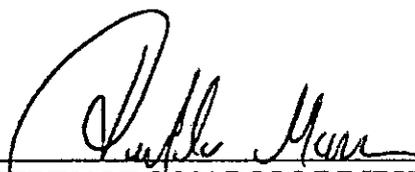
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2021

CONTRATO N° 003/2021

CONTRATADA: JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA,
CNPJ N°. 10.555.438/0001-90.

Pelo presente remeto tal processo ao Setor Financeiro desta Casa Legislativa, para as devidas providências legais para efetivar o TERMO ADITIVO com o objetivo de acréscimo de R\$ 4.034,00 (quatro mil, trinta e quatro reais) ao valor global do contrato N°. 003/2021, solicito a Vossa Senhoria que verifique a existência de saldo orçamentário, para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Taperoá /BA.

Taperoá- BA, 02 de agosto de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoc=25179e23&CodigoDoc=5>

INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

Exmº. Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade do acréscimo de R\$ 4.034,00 (quatro mil, trinta e quatro reais) ao valor global do contrato Nº. 003/2021 para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epígrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

I-UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

IV-FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 44.374,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 05 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.874,80 (oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Taperoá- BA, 02 de agosto de 2023.

Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA sob nº 023540/O-2
Contador da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d6b8a6c5-41e7-477e-9a79-e91521f1dd47d

PARECER JURÍDICO

Assunto: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro em contrato administrativo.

Interessado: Câmara de Vereadores de Taperoá-BA.

Processo Administrativo nº 30/2023.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
REQUERIMENTO DE REAJUSTE.
JUSTIFICATIVA APRESENTADA.
POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO PARA
MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO
CONTRATUAL.**

1. BREVE RELATÓRIO

1.1. Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Câmara de Vereadores de Taperoá a esta banca, a qual possui contrato de prestação de serviço jurídico, solicitando análise dos aspectos legais para o pedido de reajuste feito pela empresa JURISCONTABIL ASSESSORIA CONTÁBIL S/S, que possui contrato com o Poder Legislativo para realização de Assessoria técnica contábil e financeira.

2. PARECER

2.1. Inicialmente, observe-se que a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo decorre do que dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: d6b8a8c5-41e7-477e-9a79-e9152ff1dd47d

da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.2. No magistério de Marçal Justen Filho, *"interpreta-se o dispositivo no sentido de que as condições de pagamento ao particular deverão ser respeitadas segundo as condições reais e concretas contidas na proposta. Portanto, qualquer variação deverá ser repelida e repudiada"*.

2.3. Assim, a doutrina administrativa diferencia os três temas concernentes à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual nos contratos administrativos quais sejam, revisão ou reajustamento e repactuação. Nesse sentido, cabe citar a diferenciação feita pelo supramencionado doutrinador quanto às três figuras utilizadas para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observe-se:

Usava-se diferenciar "recomposição" e "reajuste" de preços. A lei aludiu, ademais, à "atualização monetária" Reserva-se expressão "recomposição" de preços para os casos em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada da inflação verificada. Envolve a alteração dos deveres impostos ao contratado, independentemente de circunstâncias meramente inflacionárias. Isso se passa quando a atividade de execução do contrato sujeita-se a uma excepcional e anômala elevação (ou redução) de preços (que não é refletida nos índices comuns de inflação) ou quando os encargos contratualmente previstos são ampliados ou tornados mais onerosos. Já o "reajuste" de preços é uma solução desenvolvida a partir da prática contratual pátria. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou-se a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A Administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação de índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como "reajuste" de preços. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias. O reajuste se baseia em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto a prestações específicas. Já a atualização financeira se refere aos índices gerais de inflação. Como se observa, todas as figuras têm o mesmo fundamento mas não a mesma natureza jurídica. Derivam do princípio da intangibilidade da equação econômico-financeira do contrato administrativo. Mas a recomposição de preços retrata a alteração das regras contratuais em virtude de eventos posteriores imprevisíveis, que alteram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. A recomposição de preços provoca uma real modificação na prestação. O reajuste de preços e a atualização financeira, figuras similares, envolvem uma alteração meramente nominal de valores, destinada a compensar os efeitos inflacionários. Trata-se de mera indexação da moeda como um remédio contra a inflação. Por isso,

¹Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8 ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 557-558.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epip/validaDoc.seam> Código do documento: d6b8a1c5-41e7-477e-9a79-e9152f1dd47d

o tratamento jurídico das três figuras pode ser distinto. Nada impede que se acumulem recomposição e reajuste. Podem ocorrer variações extraordinariamente elevadas em certos casos concretos, que ultrapassem largamente a variação dos medidores da inflação. Nesse caso, o particular poderia pleitear, além do reajuste, a recomposição de preços. A concessão do reajuste não exaure o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

2.4. A Lei n. 8.666/93, em seu art. 40, XI, prevê a possibilidade do reajuste, o qual deve retratar a variação efetiva do custo de produção.

2.5. Veja-se ainda o que estabelece o §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (grifo nosso)

2.6. Ivan Barbosa Rigolin nos ensina que o reajuste não altera o contrato e, dessa forma, deve ser registrado por simples anotação, apostilamento ou averbação, *que pode ser no próprio contrato o reajuste, tão logo seja concedido, e o próprio gestor do contrato pode fazê-lo, sem autorização da chefia nem aditamento, nem maior formalismo*².

2.7. Ademais, segundo o suprarreferido doutrinador, o reajuste não precisaria ser requerido pelo interessado, bastando que o pagador, constatando o momento em que passa a ser devido, determine a sua incorporação ao preço devido no próximo pagamento ao contratado, apenas indicando em que o percentual o índice saiu editado, conforme a fonte que seja também indicada.

2.8. Nesses termos, tenha-se que a razão de ser do reajuste reside no fato de proteger o particular da desvalorização da moeda, de modo a evitar que este, ao participar das licitações, incluam nas propostas valores que projetem a inflação futura.

² RIGOLIN, Ivan Barbosa. Que é revisão contratual? Comparação com o reajuste e com a repactuação. BLC - Boletim de Licitações e Contratos, São Paulo, NDJ, ano 29, n. 5, p.409-421, maio 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d6b8af65-41e7-477e-9a79-e9152f1ddd47d

2.9. Ademais, importante se faz evidenciar que reajuste não se confunde com revisão, visto que está última tem como fundamento um evento imprevisto e incerto que desequilibre de tal forma o ajuste, tornando-o excessivamente oneroso para um dos contratantes.

2.10. Assim, a luz do requerimento empreendido pela prestadora de serviços, vê-se que trata de uma solicitação de mero reajuste contratual, com o fito de preservar o valor inicialmente do contrato, uma vez que o decurso do prazo de aproximadamente 12 (doze) meses fez com que sobredito valor restasse defasado face à inflação desse período.

2.11. Neste eito, ultrapassados os 12 meses de vigência do contrato, este poderá ser reajustado, até porque é consectário lógico que nesse período o valor contratado sofreu o desgaste natural da política inflacionária. Sem adentrar em discussão acerca de preclusão de períodos pretéritos, até porque não é objeto do requesto.

2.12. Oportunamente, há que se dizer também que a variação dos preços contratuais pelo reajuste não caracteriza alteração do ajuste podendo, segundo a Lei n. 8.666/95, em seu art. 65, §8º, ser firmadas por simples apostila.

2.13. Em face de todo o exposto, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, podendo desta forma ser efetivado o reajuste contratual.

3. DAS RECOMENDAÇÕES

3.1. É de perspicua relevância que se atualize a documentação relativa à regularidade fiscal a regularidade fiscal da contratada, quando da assinatura do apostilamento ou aditivo, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 27 e seguintes da Lei n.º. 8.666/93.

3.2. A publicação do resumo do instrumento de apostilamento na imprensa oficial, consoante inteligência do artigo 61, parágrafo único, além das publicações de praxe.

3.3. A juntada, ao caderno processual, da justificativa técnica confeccionada pela área técnica, com a certificação da higidez das informações apresentadas, e da autorização do ordenador da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



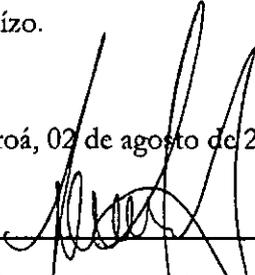
Processo: 25179e23 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d6b8a5c5-41e7-477e-9a79-e9152f1dd47d

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, desde que atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de reajuste encarecido, recaindo a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.

4.2. É o parecer, salvo melhor juízo.

Taperoá, 02 de agosto de 2023.


Jorge Gomes Filho

OAB/BA 38.016

RODRIGO MARTINS

Advogados associados



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 41e6-477e-9a79-e9152f1 dd47d

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2021

CONTRATO N° 003/2021

DECISÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei, autorizo o Setor de Contratos da Câmara Municipal a ACRESCENTAR 10% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura do Termo pertinente.

Publique-se Extrato na forma da lei.

Taperoá- BA, 02 de agosto de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d6b8dfc5-41e7-477e-9a79-e9152f1ddd47d

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E, DO OUTRO JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/n°, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o n°. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o n° 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa **JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n°. 10.555.438/0001-90, empresa sediada na Avenida Luis Viana Filho, n°. 7532, Sala n°.1301, Edifício Helbor Cosmopolitan, Bairro Alphaville 1, Salvador- BA, CEP:41.701-005, representada neste ato por seu Sócio, Cristiano da Silva Almeida, inscrito no CRC/BA, sob n° 023540/O-2 BA, CPF sob n°887.496.815-91, Cédula de Identidade 04.851.920-04, residente e domiciliado na Rua Hilton Rodrigues, 167, Edifício Morada do Parque, Ap n° 802, Pituba, Salvador/Ba, CEP 41.830-630, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 003/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica contábil e financeira a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá, no exercício financeiro de 2021, com fundamento no artigo 55, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n°. 30/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é **ACRESCENTAR** 10%, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a quantia em reais de R\$ 4.034,00 (quatro mil, trinta e quatro reais), passando o valor do contrato que era de 05 parcelas de 8.068,00 (oito mil, sessenta e oito reais) totalizando R\$ 40.340,00 (quarenta mil, trezentos e quarenta reais) para 5 parcelas de R\$ 8.874,80 (oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando o montante de R\$ 44.374,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

I-UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ddb88af5-41e7-477e-9a79-e9152f1ddd47d

IV-FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato/ Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 44.374,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais), em 5 parcelas de R\$ 8.874,80 (oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Taperoá- BA, 02 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ Nº. 10.555.438/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Laenice Baldo dos Santos

RG: 34.359.056-80

CPF: 040.586.325-76

Josefina de Fátima Nascimento

RG: 09.122.143-92

CPF: 971.905-515-49



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



EXTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021 PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADO. JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA -CNPJ (MF) Nº. 10.555.438/0001-90 OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 - ACRESCENTAR 10% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B", § 1º, DA LEI N.º 8.666/1993. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE CONSULTORIA IV-FONTE:15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. DATA DA ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2023. VALOR MENSAL R\$ 8.874,80 (OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) VALOR GLOBAL R\$ 53.248,80 (CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATÉ 31.12.2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12
 Fones: (75) 3664 1165
 E-mail: cmtaperoa@gmail.com

EXTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021 PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADO: JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA -CNPJ (MF) Nº. 10.555.438/0001-90 OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 - ACRESCENTAR 10% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B", § 1º, DA LEI Nº. 8.666/1993. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE CONSULTORIA IV-FONTE:15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. DATA DA ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2023. VALOR MENSAL R\$ 8.874,80 (OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) VALOR GLOBAL R\$ 53.248,80 (CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATÉ 31.12.2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA.

EXTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021; PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ Nº. 13.070.016/0001-12; CONTRATADO: RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº. 08.169.031/0001-82; OBJETO: TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 002/2021; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, II, "D", DA LEI Nº 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA IV-FONTE:15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; DATA DA ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2023; VALOR MENSAL R\$ 7.606,50 (SETE MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); VALOR GLOBAL R\$ 38.032,50 (TRINTA E OITO MIL TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATÉ 31.12.2023; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.

